

RIO DAS OSTRAS INAUGURA FAETEC E POLO CECIERJ/CEDERJ

Nova unidade utiliza instalações do Centro Municipal de Qualificação Profissional, na Zen.



A população de Rio das Ostras já tem a sua Fundação de Apoio à Escola Técnica-Faetec. A novíssima unidade de ensino, com oferta de cursos profissionalizantes e de graduação, foi entregue na manhã desta quarta-feira, dia 23, em cerimônia que contou com a presença do governador do Estado.

A Faetec utiliza as instalações do Centro Municipal de Qualificação Profissional, localizado na Zona Especial de Negócios, dentro de uma parceria firmada pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Prefeitura de Rio das Ostras.

No espaço, a população terá acesso a serviços ofertados pela Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro- Cecierj, que abrigará o 38º Polo Cecierj/Cederj do Estado.

A inauguração contou com a presença de autoridades municipais, estaduais e federais. A unidade de ensino da Faetec já está oferecendo cursos profissionalizantes nas áreas de Turismo, Administração e Informática, além de idiomas. No início do semestre, foram disponibilizadas 80 vagas de Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem; Operador de Computador e Organizador de Eventos. Todas as formações têm duração de 20 semanas.

Em parceria com a Fundação Cecierj, a Rede também abriu oportunidades nos cursos de Assistente de Pessoal e Assistente Administrativo, com carga horária de 240h, no formato ensino a distância.

No catálogo de cursos da Faetec ainda está prevista, para este ano, a oferta de novos cursos, com destaque para Assistente Administrativo, Logística, Programador de Dispositivos Móveis, Inglês Iniciante e Espanhol Básico. Ao todo, serão oferecidas 540 vagas por ano. Para se candidatar é preciso ter idade mínima entre 15 e 18 anos, de acordo com a exigência de cada formação. A escolaridade e o prazo de conclusão também variam, dependendo da qualificação escolhida.

A inauguração da unidade de ensino de Rio das Ostras trará importante reforço na qualificação técnica dos jovens, especialmente neste período pós-pandemia, onde a formação profissional é ainda mais exigida pelo mercado de trabalho.

UNIDADE TAMBÉM TERÁ POLO DA CECIERJ – O Pré-Vestibular Cecierj vai ofertar 100 vagas e as aulas, que já se iniciam em 30 de abril, serão na modalidade presencial. As inscrições estão abertas e podem ser realizadas, até 11 de abril, pelo <https://www.cecierj.edu.br/pre-vestibular-social/estude-no-pvs/edital-alunos-pvs-2022/>. O processo seletivo é aberto para candidatos que, em 2022, estiverem matriculados no último ano do Ensino Médio ou que já tenham concluído e há reserva de vagas para os candidatos inscritos no Cadastro Único.

No Polo Cecierj/Cederj, o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, instituição de Ensino Superior, que integra o Consórcio Cederj, vai ofertar o curso de Tecnologia em Gestão de Turismo, no segundo semestre de 2022, na modalidade semipresencial. O curso terá 30 vagas e a entrada será pelo Vestibular Cederj.

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA

Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA

Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretária de Desenvolvimento

Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES**DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2626/2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES – PRE, ESTABELECENDO NORMAS E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, o Programa de Regularização de Edificações – PRE, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para regularização das edificações concluídas até a data da publicação desta lei, construídas em desconformidade com a legislação municipal vigente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP caberá processar, analisar, coordenar e executar os atos necessários à regularização das edificações.

§ 2º A análise das condições das edificações a serem regularizadas se dará por meio da verificação das fotografias incluídas na data de abertura do processo e/ou pela vistoria da fiscalização.

§ 3º As edificações a serem regularizadas deverão se apresentar em condição, no mínimo, com estrutura de alvenaria, laje e/ou cobertura e divisões internas dos compartimentos já estabelecidas conforme art. 7º, V, §1º.

§ 4º Nas edificações comerciais autônomas, as condições mínimas para concessão do Habite-se são aquelas que possuam paredes emboçadas, contrapiso e as áreas de banheiro e cozinha acabadas, quando houver, estando as áreas comuns concluídas.

§ 5º As obras que se mostrarem inacabadas terão um alvará provisório, com termo de compromisso, para execução e conclusão.

Art. 2º O pedido de regularização terá seu início mediante requerimento do interessado independente da prova da titularidade jurídica do bem, salvo em loteamentos registrados e regulares, bem como, **loteamentos descaracterizados** no Município de Rio das Ostras onde será obrigatória a apresentação do justo título de propriedade, conforme Anexo III desta Lei.

§ 1º O processo será autuado junto à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, e deverá estar acompanhado dos documentos abaixo discriminados:

I- requerimento de abertura de processo, preenchido e assinado pelo requerente, seu representante legal ou o profissional técnico responsável;

II- documentos comprobatórios do enquadramento na isenção da contrapartida financeira (sanção administrativa), conforme definido no art. 14 desta lei;

III- cópia do documento de identificação do requerente (RG, CNH ou carteira profissional) e CPF, **comprovante de residência atualizado, e-mail, ou;**

IV- cópia do contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica legalmente constituída, ou cópia do documento pessoal de identificação do representante legal (RG, CNH ou carteira profissional) e CPF, **comprovante de residência atualizado, e-mail;**

V- procuração emitida pelo requerente e cópia da carteira de identificação (RG, CNH ou carteira profissional) e CPF do representante legal (procurador), se houver;

VI- cópia da escritura definitiva, contrato de promessa de compra e venda registrado em cartório ou título que comprove a posse do imóvel, salvo para aqueles situados na Zona Especial de Negócios – ZEN, sendo exigido, nesses casos, apresentação da cópia do Termo de Concessão de Direito Real de Uso;

VII- 01 (uma) cópia do projeto legal de arquitetura e saneamento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal e pelo profissional responsável pelo laudo técnico;

VIII- cópia do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de laudo técnico e seu respectivo comprovante de pagamento junto ao Conselho responsável;

IX- cópia do Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física – CRQPF do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com documento de identificação com foto do arquiteto, ou do Registro do Conselho Regional de Engenharia – CREA;

X- cópia do espelho do IPTU do imóvel, atualizado na data do requerimento, ou Certidão Negativa Imobiliária emitida pelo site <<https://spe.riodasostrs.rj.gov.br>>, salvo para os imóveis situados na Zona Especial de Negócios – ZEN, sendo exigido, nesses casos, Taxa de Uso de Distrito Industrial de Rio das Ostras;

XI- cópia dos boletos e comprovantes de pagamento emitidos pela SEMFAZ referentes às taxas de aprovação de projeto, vistoria e autenticação de plantas;

XII- cópia do comprovante de pagamento do ISS, atualizado na data do requerimento, do profissional responsável pelo laudo técnico, devidamente cadastrado no Município;

XIII- fotografias atualizadas de todas as edificações existentes que compõem o objeto do requerimento, que registrem suas fachadas e acesso ao lote;

XIV- protocolo de solicitação de aprovação de projeto de segurança contra incêndio e pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, quando exigido, conforme Decreto nº 42/2018 e Lei Federal nº 13.425/2017;

XV- protocolo da licença ambiental quando não se enquadre no disposto no art. 3º da Resolução Secretária de Meio Ambiente e Pesca – SEMAP nº 12/2017 ou que se encontrem em área de fragilidade ambiental, assim definida pela SEMAP;

XVI- estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), quando exigido, conforme preconiza a Lei Complementar nº 004/2006 – Plano Diretor e a Resolução SECLAN nº 001/2016, ou outra que

a substitua;

XVII- protocolo do Visto em Planta ou parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em caso de edificação de estabelecimentos assistenciais de saúde.

§ 2º Para legalização das edificações dos sistemas de transmissão, deverá ser apresentado estudo técnico justificativo para implantação da torre no local pleiteado, com a devida emissão de ART ou RRT e autorização emitida pelo Comando Aéreo Regional – COMAR, **ficando a cargo da Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, somente a regularização das edificações.**

Art. 3º Após a análise do processo, para emissão do Boletim de Habite-se, deverão ser juntados os seguintes documentos:

I- certificado de aprovação emitido pelo CBMERJ, quando for o caso;

II- carta de entrega dos elevadores emitida pela empresa instaladora do referido equipamento, com a identificação do responsável técnico devidamente habilitado e sua ART, quando for o caso;

III- planta vistada ou parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em caso de edificação de estabelecimentos assistenciais de saúde;

IV- em sistemas de transmissão: licença de funcionamento de estação emitida pela ANATEL;

V- documento comprovando a aprovação de outras repartições públicas, que se fizerem necessárias, tais como: ANVISA, INEA, DER, DNER, SPU e Capitania dos Portos, entre outras.

Art. 4º O requerimento previsto nesta Lei não suspenderá eventuais processos administrativos de fiscalização existentes no imóvel a ser regularizado, bem como a aprovação não implicará, necessariamente, reconhecimento da titularidade jurídica do bem.

Art. 5º O pedido de regularização definido no art. 2º poderá ser juntado em processos de legalização de imóvel, iniciados anteriormente à edição desta lei, que não tenham sido indeferidos.

Art. 6º Será permitida a regularização de uma ou mais unidades autônomas, separadamente, na mesma edificação ou lote, desde que conste na planta de situação o perímetro de todas as edificações existentes no lote.

Art. 7º Serão indeferidos os requerimentos de regularização de edificações que:

I- ocupem logradouro ou área pública, áreas de preservação permanente ou em zonas ambientais onde não seja permitida nenhuma construção;

II- não atendam à legislação referente aos Planos de Manejo das Unidades de Conservação;

III- estiverem situadas em áreas de risco, assim definidas pelo Município;

IV- proporcionem riscos quanto a estabilidade e segurança, consoante aos padrões e normas técnicas vigentes;

V- não apresentarem condições suficientes de habitabilidade.

§ 1º Como condições mínimas de habitabilidade considera-se que cada unidade residencial deverá apresentar, no mínimo, um compartimento habitável, um banheiro com instalação sanitária e uma cozinha, podendo a cozinha ser conjugada com o compartimento habitável.

§ 2º Todos os compartimentos habitáveis deverão ser ventilados e iluminados através de vão para o espaço externo.

Art. 8º Poderão ser regularizadas mediante requerimento do interessado e concessão de alvará especial de construção, desde que possam ser adequadas, as seguintes edificações irregulares:

I- obras que apresentem qualquer elemento construído além dos limites do lote;

II- obras que apresentem, em unidade residencial, compartimento de quarto ou de sala que não disponha de abertura para iluminação e ventilação comunicando diretamente com logradouro ou espaço livre dentro do lote, sendo porta exclusivamente em madeira não considerada para iluminação;

III- rodovias;

IV- obras que excedam o coeficiente, o gabarito ou a altura máxima permitida para as ZUC's e ZR-3;

V- obras que apresentem percentual de permeabilidade abaixo do determinado pelos Planos de manejo das Unidades de Conservação ou pela Lei Municipal nº 1.669/2012 (ZEIMA 1), (exceto a Subzona Ambiental 1 – SZA1.);

V- CBMERJ;

VI- unidades de ensino que não atendam aos parâmetros do Ministério da Educação e/ou do Conselho Municipal de Educação;

VII- estabelecimentos assistenciais de saúde que não atendam aos parâmetros da SEMUSA;

VIII- edificações de uso institucional de educação ou religioso e ambientes assistenciais de saúde, incluindo clínicas e laboratórios que não atendam aos parâmetros de acessibilidade constantes da NBR 9050, e edificações comerciais ou de prestação de serviço definidos na Lei Municipal nº 1.318/2008 que não possuam sanitário acessível para atendimento ao público.

§ 1º Na impossibilidade de adequação das irregularidades constantes nos incisos, o processo será indeferido.

§ 2º O alvará especial de construção será concedido mediante solicitação do interessado, sob prazo máximo de 720 (setecentos e vinte dias) dias, e com a finalidade específica de executar as adequações para sanar as irregularidades existentes.

Art. 9º As edificações submetidas à regularização quanto ao saneamento deverão ser dotadas de, no mínimo:

• tanque séptico e sumidouro e/ou vala de infiltração nos locais não providos de rede de esgoto;

• caixa de gordura.

Parágrafo único. A caixa de gordura deverá receber efluente apenas de dispositivos que gerem resíduo oleoso e afins.

Art. 10. Não serão aprovados os sistemas de saneamento das edificações que:

• possuam unidades de tratamento no interior da edificação, como fossa, filtro ou sumidouro;

• não preencham os requisitos mínimos contidos nos incisos I e II do art. 9º desta lei;

• não sejam dotados de abertura de inspeção;

• utilizem reservatório de água potável que tenha asbesto/amianto em sua constituição.

Parágrafo único. Entende-se por abertura de inspeção a que se refere o inciso III as aberturas presentes na parte superior de cada componente do sistema de esgotamento que permitam o procedimento de inspeção, limpeza e eliminação de possíveis obstruções no sistema.

Art. 11. Em área provida de rede coletora de esgoto, a edificação implantada deverá ser, obrigatoriamente, ligada a tal rede, através de esgotamento por veículo apropriado e aterramento, desativando o sistema antigo.

Art. 12. Após análise e parecer técnico favorável à regularização da edificação pela Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas –SEMOP, será expedida a aprovação do projeto e o Habite-se, condicionada ao pagamento de:

I- taxas relacionadas à aprovação do projeto previstas no anexo XII, no Código Tributário Municipal;

II- sanções administrativas previstas nos Anexos I e II desta Lei, no caso de constatação das referidas infrações.

Parágrafo único. A legalização da edificação implica no seu imediato cadastramento para fins de lançamento dos tributos municipais.

Art. 13. O parecer técnico identificará as infrações da edificação em face das normas técnicas, legislação urbanística e edilícia municipal, assim como os valores da contrapartida financeira (sanção administrativa), seja essa de natureza jurídica de **taxa** ou **sanções administrativas**.

§ 1º Para cálculo da contrapartida (sanção administrativa), serão considerados os valores listados nas tabelas dos Anexos I e II desta Lei, os quais serão somados de acordo com o número de infrações encontradas em cada unidade autônoma a ser regularizada.

§ 2º Também serão consideradas outras infrações, que terão o cálculo da contrapartida nas seguintes condições:

• para edificações que ultrapassem a taxa de ocupação máxima permitida na altura da edificação, constante da tabela I da Lei Complementar nº 27/2011, será aplicado o valor de 150 (cento e cinquenta) UFIR-RJ/10m² (por dez metro quadrados), ou fração, sobre a área excedente por pavimento;

• para edificações que infringem a altura/gabarito máximo permitido na zona, exceto nas ZUC's e ZR-3, conforme art. 9º desta lei, será aplicado o valor de 150 (cento e cinquenta) UFIR-RJ/10m² (por dez metro quadrados), de área no pavimento excedente;

• para edificações sem acessibilidade, será aplicado o valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFIR-RJ.

§ 3º Para as infrações que não constem no parágrafo anterior e no anexo, o valor cobrado será de 250 (duzentos e cinquenta) UFIR-RJ por infração.

§ 4º O cálculo total da contrapartida financeira (sanção administrativa) terá seu valor dobrado em imóveis inseridos nas Zonas de Uso Misto (ZUM 1 e ZUM 2) e nas Zonas de Serviço e Comércio (ZCS 1 e ZCS 2), ressalvando as unidades residenciais.

§ 5º Além da contrapartida financeira (sanção administrativa) prevista no *caput* deste artigo, serão cobradas as taxas referentes ao licenciamento e às multas aplicáveis pela fiscalização de obras.

§ 6º O valor da contrapartida financeira (sanção administrativa), poderá ser parcelado em até 42 (quarenta e duas) vezes, conforme estabelecido pela Secretaria de Fazenda.

Art. 14. Serão isentas de contrapartida financeira (sanção administrativa), as seguintes construções:

I- construções para fins de utilidade pública, assim reconhecida por decreto municipal até a data da publicação desta lei;

II- residenciais unifamiliares com área total construída de até 70,00m² (setenta metros quadrados), desde que seja o único imóvel de propriedade do requerente;

§ 1º As edificações mencionadas no inciso II, cujo proprietário comprove renda de até 03 (três) salários mínimos, quando a edificação for utilizada para residência da família ou para composição da renda, no caso de não ser usada como residência familiar do proprietário.

§ 2º Terão redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da contrapartida financeira (sanção administrativa) os proprietários que comprovem renda entre 03 (três) e 06 (seis) salários mínimos, sendo a própria edificação utilizada para composição da renda no caso de não ser usada como residência familiar do proprietário.

Art. 15. Das decisões da Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP caberá recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do indeferimento ou da aprovação da solicitação endereçada à própria SEMOP.

Parágrafo único. O recurso deverá se ater à possibilidade da regularização da edificação ou ao cálculo dos valores da contrapartida financeira (sanção administrativa), previstas no parecer técnico elaborado pelo órgão responsável pelo licenciamento.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 17. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 2.508, de 15 de outubro de 2021.

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI 2626/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2011 (LEI DE ZONEAMENTO)		
INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UFIR-RJ
TABELA 1	Afastamento frontal ocupado	500
Art. 46	Ocupação maior que 1/3 da divisa lateral	250
Art. 46	Ocupação maior que 1/3 da divisa dos fundos	250
Art. 46	Ocupação maior que 2/3 da divisa fundos	250
Art. 47 § único	Afastamento entre as unidades, num mesmo lote, menor que o permitido	250
Art. 48	Coefficiente de aproveitamento básico excedido	250
Art. 50	Taxa de permeabilidade menor que a permitida	250
Art. 51	Ausência de vaga (valor devido por cada vaga faltante)	250
Art. 51	Tamanho do portão de acesso maior que 1/2 da testada	250
LEI Nº 208/1996 (CÓDIGO DE OBRAS)		
INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UFIR-RJ
Art. 68	Parede sobre divisa ou entre unidades distintas com espessura inferior à mínima	250
Art. 75	Abertura de vãos de iluminação na fachada sem afastamento frontal	100
Art. 80	Circulação residencial com largura menor que a permitida	100
Art. 81	Circulação comercial com largura menor que a permitida	100
Art. 82	Circulação residencial vertical c/largura menor que a permitida	100
Art. 83	Circulação comercial vertical c/largura menor que a permitida	100
Art. 84	Escada com lance com mais de 16 degraus sem patamar	250
Art. 84	Medida dos espelhos e dos pisos da escada menor que o mínimo	250
Art. 86	Declividade da rampa destinada para acesso de veículos com inclinação maior do que 20% e/ou largura menor do que 3,00m (três metros) quando retas	250
Art. 87	Prédios residenciais e comerciais com mais de 3 pavimentos sem elevador	500
Art. 90	Compartimento com diâmetro menor do que o permitido	100
Art. 90	Compartimento com área menor que a permitida	100
Art. 90	Compartimento com pé direito menor do que o permitido (cálculo de infração por pavimento)	250
Art. 93	Vão de acesso com altura menor que 2,10 m	100
Art. 93 § único	Acesso social com largura menor que 80 cm	100
Art. 94	Compartimento sem iluminação e ventilação	250
Art. 96	Vão de iluminação e ventilação aberto a uma distância menor que 1,50m das divisas	250
Art. 97	Área de iluminação e ventilação menor que a mínima	100
Art. 97 §2º	Ventilação através de áreas cobertas, com profundidade maior que 3,00m	100
Art. 97 §3º	Ventilação através de áreas fechadas, com profundidade maior que 1,50m	100
Art. 101	Afastamento / Prisma de iluminação/ventilação menor que o permitido	250
Art. 115	Acesso de veículos ao lote sem rebaixamento de meio-fio ou rampa de acesso de veículos ao lote inicia antes da testada do lote - calçada apresentando desnível	250
Art. 131	Unidade sem número mínimo de compartimentos	250
Art. 135	Parte residencial dependente da parte comercial e/ou de serviços	250
Art. 136 – I	Taxa de ocupação de estabelecimento de hospedagem superior a 40%	250
Art. 136 – II	Dormitórios de estabelecimento de hospedagem com área menor do que 12,00m ²	250
Art. 143 – III	Cozinhas de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres com área menor do que 10,00m ² , ou largura mínima menor do que 2,50m ou pé direito menor do que 2,80m	250
LEI Nº 1669/2012 (ZEIMA)		
INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UFIR-RJ
QUADRO 1	Ocupação do afastamento frontal	500
QUADRO 1	Ocupação dos afastamentos lateral e de fundos	250

ANEXO II DA LEI 2626/2022

SANEAMENTO		
INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UFIR-RJ
NBR 7.229/1993 - item 5.7	Subdimensionamento* do tanque séptico	250
NBR 13.969/1997 -item 4	Ausência de filtro anaeróbio	250
NBR 13.969/1997 - item 4.1.1	Subdimensionamento* do filtro anaeróbio	100

NBR 13.969/1997 - item 5	Subdimensionamento* do sumidouro / vala de infiltração	250
NBR 8160/1999 - item 5.1.5.1	Subdimensionamento* da caixa de gordura	250
NBR 8160/1999 - item 4.2.6.2	Ausência de caixa de inspeção ou caixa de passagem	100
NBR 8160/1999 - item 4.2.2	Ausência de caixa desconectora da área de serviço	100
NBR 8160/1999 - item 5.2	Ausência de coluna de ventilação	100

Obs.: Quando se tratar de subdimensionamento, o mesmo não poderá ser superior a 30% da demanda total.

ANEXO III DA LEI 2626.2022

LISTAGEM DOS PARCELAMENTOS PARA ENQUADRAMENTO

PARCELAMENTO	ENQUADRAMENTO
Alphaville Rio das Ostras	REGULAR
Atlântica	REGULAR
Bairro Gastão Henrique Shueller (CENTRO)	REGULAR
Bairro Imperial	REGULAR
Balneário das Garças	REGULAR
Balneário Remanso	REGULAR
Boca da Barra	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Bosque Beira Rio	REGULAR
Bosque D'Areia	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Bosque da Praia	REGULAR
Cantagalo	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Cantinho do Mar	REGULAR
Camping do Bosque	REGULAR
Casa Grande	REGULAR
Cidade Beira Mar	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Cidade Praiana	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Colinas de Rio das Ostras	REGULAR
Condomínio Porto Seguro e Extensão	REGULAR
Condomínio Sol Maior	REGULAR
Costazul	REGULAR
Enseada das Gaivotas	REGULAR
Enseada do Mar do Norte	REGULAR
Extensão do Bosque da Praia	REGULAR
Extensão do Serramar	REGULAR
Floresta das Gaivotas	REGULAR
Gelson Apicelo	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Jardim Bela Vista	REGULAR
Jardim Campomar	REGULAR
Jardim Mariléa	REGULAR
Jardim Miramar	REGULAR
Jardim Patrícia	REGULAR
Jardim Sonho Dourado	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Liberdade	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Mar do Norte	REGULAR
Residencial Maria Turri	REGULAR
Marina Solis	REGULAR
Mariléa Chácaras	REGULAR
Mary Lago	REGULAR
Nova Aliança	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Nova Cidade	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Nova Esperança	REGULAR

PARCELAMENTO	ENQUADRAMENTO
NOVORIO DAS OSTRAS	REGULAR
NOVORIO DAS OSTRAS – QUADRAS W1, O, F2, F6, F8, F9	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
NOVORIO DAS OSTRAS - EXTENSÃO	REGULAR
Operário	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Ouro Verde	REGULAR
Palmital	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Parque Zabalão	REGULAR
Peroba	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Praia Mar de Rio das Ostras	REGULAR
Recanto do Rio das Ostras	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Recreio do Rio das Ostras	REGULAR
Reduto da Paz	REGULAR
Residencial Camping do Bosque	REGULAR
Residencial Maria Turri	REGULAR
Residencial Praia Âncora	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Residencial Rio das Ostras	REGULAR
Residencial Terras do Contorno	REGULAR
Riviera (Jardim Campomar)	REGULAR
Rocha Leão	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
São Cristóvão	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Serramar	REGULAR
Sobradinho e Cerveja	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Terra Firme	REGULAR
Verdemares	REGULAR
Vila Real	REGULAR
Vila Verde	LOTEAMENTO DESCARACTERIZADO
Village Rio das Ostras	REGULAR
Vilage Sol e Mar	REGULAR
Viverde III Rio das Ostras	REGULAR
Condomínio Viverde I Rio das Ostras	REGULAR
Condomínio Viverde II Rio das Ostras	REGULAR

DECRETO Nº 3197/2022.

REGULAMENTA A LEI Nº 2.473, DE 02 DE JULHO DE 2021, QUE GARANTE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM OBESIDADE, OBESIDADE SEVERA OU OBESIDADE MÓRBIDA AOS SERVIÇOS DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, COMERCIAIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E OUTROS SERVIÇOS QUE IMPORTEM ATENDIMENTO ATRAVÉS DE FILAS, SENHAS OU OUTROS MÉTODOS SIMILARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "a", do inciso I, do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ao processo administrativo nº 15439/2021, e:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da separação de poderes, que garante ao Poder Executivo o poder de regulamentar as leis;

CONSIDERANDO a necessidade de dar concretude, a tempo e modo, às leis editadas pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o princípio da igualdade material e da dignidade da pessoa humana encartados na lei que ora se regulamenta

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei municipal nº 2.473, de 02 de julho de 2021, que garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade, obesidade severa ou obesidade mórbida aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que importem atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares.

Art. 2º Ficam os referidos locais sujeitos ao cumprimento das diretrizes deste decreto.

Art. 3º As repartições públicas devem assegurar o tratamento diferenciado e imediato às pessoas a que se refere o art. 1º, da Lei nº 2.473/2021, igualmente como disposto na nova redação do art. 1º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que "Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica" - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Ficam as repartições públicas obrigadas a dispor de assento com dimensões compatíveis com o IMC das obesidades de graus I, II e III.

Art. 4º O tratamento diferenciado inclui, dentre outros:

I - assentos de uso preferencial sinalizados, em proporção igual ou superior a uma unidade dos

destinados ao público geral;
 II - espaços e instalações acessíveis;
 II – senhas intercaladas na proporção um pra um, com informação precisa acerca da prioridade das pessoas protegidas pela lei;
 III – acesso facilitado nos prédios com entrada controlada por roleta ou catraca, caso os mecanismos de controle de ingresso não estejam devidamente adaptados, preservadas as demais normas de segurança interna dos estabelecimentos públicos e privados;

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados aos quais se refere o art. 1º, da Lei nº 2.473/2021, terão cento e oitenta dias, a contar da publicação deste decreto, para promoverem suas devidas adaptações.

Art. 6º O descumprimento das normas previstas neste Decreto ensejará, após regular autuação pelos Agentes de Fiscalização do PROCON de Rio das Ostras, aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto Federal nº 2181, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 2.784, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 7º O descumprimento da lei e do regulamento também sujeitará os responsáveis:

I- no caso de servidor ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas no estatuto dos servidores públicos;

II- no caso dos estabelecimentos bancários, comerciais, e outros serviços que importem atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares, a multa de 300 (trezentas) UFIR-RJ (Unidade Fiscal de Referência do estado do Rio de Janeiro), a 1.500 (um mil e quinhentas) UFIR-RJ (Unidade Fiscal de Referência do estado do Rio de Janeiro).

Parágrafo único. As penalidades pecuniárias de que trata este artigo serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0275/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 10315/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor relacionado no Anexo Único, como responsável pela fiscalização de Contratos, em substituição a servidora MARISTELA FRANÇA DE SOUZA, Matr. 9244-4, a contar de 01 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0275/2022

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
Valmig Comércio e Assessoria Técnica de Equipamentos Ltda	3044/2020	045/2020	Ewerton dos Santos Goulart Junior – Matr. 11262-3
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	33515/2021	031/2021	Ewerton dos Santos Goulart Junior – Matr. 11262-3

PORTARIA Nº 0276/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 2086/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 1176/2021, dela excluindo o cidadão MATHEUS RAMOS PONTES SOBRAL, CPF nº 135.502.817-57, classificado em 11º lugar para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 2086/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0277/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 3510/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0010/2022, dela excluindo a cidadã NATALIANY PECANHA DE SOUZA LYRA, CPF nº 087.948.517-51, classificada em 31º lugar para o cargo de FISIOTERAPEUTA, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 3510/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0278/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 10313/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, como responsável(is) pela fiscalização do contrato nº 041/2020, em substituição a servidora Georgia Coelho Nogueira, Matr. 14561-0, a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0278/2022

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
lords Serviços Médicos LTDA	15089/2020	041/2020	Maria Madalena Leite Pereira – Mat.: 3121/6

PORTARIA Nº 0279/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 125/2022 – GAB,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR, o ANEXO I DA PORTARIA Nº 0274/2022, publicado no Jornal nº 1430, dela excluindo a servidora Carolyne Cristina Nascimento, matrícula 15818-6, Assistente I – CC2, lotada na SEMAS, à disposição da SEMUSA.

Art. 2º DERROGAR, o ANEXO II DA PORTARIA Nº 0274/2022, publicado no Jornal nº 1430, dela excluindo a cidadã Tamara da Silva Mattos, CPF nº 102.372.637-85, Assistente I – CC2, lotada na SEMAS, à disposição da SEMUSA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0280/2022

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, Abono de Permanência, a contar de 27/11/2020, à servidora DULCELINA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor I - CAS, matrícula n.º 201-1, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 07619/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0281/2022

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005 e EC. nº 103/2019, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, ao servidor MARCOS AURÉLIO BARBOSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3197-6, lotado na SEMOP, conforme Processo Administrativo nº 09257/2022.

Art. 2º Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0282/2022

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **DENISE DOS SANTOS MONTEIRO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº **6832-2**, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 08316/2022.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0283/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 10552/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** a Portaria nº 0267/2022, dela excluindo a cidadã SILVANIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, classificada em 4º lugar para o cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0284/2022

Designação de servidor para fiscalização de Contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, **RODOLFO EMANUEL NERIS GOMES**, Assessor Administrativo, Matr. nº 15546-2 como responsável pela fiscalização do Contrato 037/2022 – **SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, REDE DE DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITARIO DAS RUAS RIO DE JANEIRO (PARTE) E SÃO LUIS – JARDIM BELA VISTA, RIO DAS OSTRAS-RJ.** – Processo nº 14955/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 0270/2022.

Publicada no Jornal Oficial Edição nº 1430, de 18 de março de 2022.

Onde se lê:

Joice Alves Assessora de Análise Processual 1102-3 PGM

Leia-se:

Joice Alves Assessora de Análise Processual 11102-3 PGM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0262/2022 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **2.138 (dois mil cento e trinta e oito) dias**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias**, da servidora **DENISE PINHEIRO DAS NEVES, Professor I**, matrícula nº **2672-7**, conforme o Processo Administrativo nº 07170/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº **10094-3**
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0263/2022 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **1.931 (mil novecentos e trinta e um) dias**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias**, da servidora **MÁRCIA ELIZABETH TRINDADE JARDIM, Biólogo**, matrícula nº **6165-4**, conforme o Processo Administrativo nº 08657/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº **10094-3**
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0264/2022 - SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR** a **REDUÇÃO** em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0264/2022 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Marcia Gama Guimaraes	2313-2	Merendeira -CE	SEMEDE	06(SEIS) MESES 28/01/2022 A 28/03/2022	1071/2021

PORTARIA Nº 0265/2022 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **240 (duzentos e quarenta) dias**, correspondendo a **08 (oito) meses**, da servidora **VIVIANE SERAFIM TEIXEIRA, Agente Administrativo**, matrícula nº **4488-1**, conforme o Processo Administrativo nº 09392/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº **10094-3**
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0266/2022 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0266/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO /	PROC. ADM.
				A CONTAR DE:	
MARILU DE FATIMA DELGADO BOSCHOSKI NUNES	8511-1	PROFESSOR I	SEMEDE	03 (TRÊS) ANOS/DATA DA PUBLICAÇÃO	3962/20212

PORTARIA Nº 0267/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0267/2022 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM
FRANCINE MERLIM DE SOUZA	16197-7	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR/ SEMEDE	10/02/2022 A 25/02/2022	5473/2022
IRLA RIBEIRO DA SILVA DUARTE	3527-0	PROFESSOR I/SEMEDE	02/02/2022 A 02/05/2022	3865/2022

PORTARIA Nº 0268/2022 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 10716/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0268/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE
0727/2021 – Rafael Soares Diniz/Professor I – 30 Horas/16131-4/2021/2022/03/01/2022/01/02/2022/29/01/2022

PORTARIA Nº 0269/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 10715/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0269/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0190/2022 - Isabel Maria Pasquali de Oliveira/Assessor Jurídico/15618-3/2020/2021/04/04/2022/13/04/2022/PGM/10
0236/2022 - Kelly Gomes da Silva/Tecnico de Aparelho Gessado/7278-8/2019/2020/11/04/2022/20/04/2022/SEMUSA/10
0236/2022 - Kelly Gomes da Silva/Tecnico de Aparelho Gessado/7278-8/2020/2021/21/04/2022/30/04/2022/SEMUSA/10

PORTARIA Nº 0270/2022-SEMAD

Concede Férias

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 10714/2022,

R E S O L V E:

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4.º - Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS as servidoras relacionadas no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art.5.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO V** desta Portaria.

Art.6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I PORTARIA 0270/2022 –SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIA

Ana Paula Rocha da Cruz Sansao/Assistente Social III/9204-5/2021/2022/16/05/2022/14/06/2022/ SEMAS/30
Angela Maciel Serra/Assistente Executivo/15827-5/2021/2022/02/05/2022/31/05/2022/SEMAD/30
Anna Beatriz Belmont Veloso/Assistente Executivo/15088-6/2020/2021/18/04/2022/17/05/2022/ SEMEDE/30
Anna Beatriz Belmont Veloso/Assistente Executivo/15088-6/2021/2022/18/05/2022/16/06/2022/ SEMEDE/30
Audila Lopes do Nascimento de Oliveira/Aux. Servicos Gerais/2318-3/2021/2022/02/05/2022/31/05/2022/SEMFAZ/30
Carlos Alfredo Bunn de Andrade/Aux. Servicos Gerais/Auxiliar de Adm. Geral/11309-3/2020/2021/02/05/2022/31/05/2022/SEMAD/30
Claudia Maria Ferreira Candido/Aux. Servicos Gerais/2138-5/2021/2022/16/05/2022/14/06/2022/ SEMAD/30
Edson Alves da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/2953-0/2020/2021/03/04/2022/02/05/2022/ SESEP/30
Eli Paulino da Silva/Assessor Adm. Tributaria/13412-0/2021/2022/02/05/2022/31/05/2022/ SEMFAZ/30
Jorgina Francisca dos Santos/Auxiliar Administrativo/Assessor de Adm. Tributaria II/9174-0/2021/2022/02/05/2022/31/05/2022/SEMFAZ/30
Kezia Bastos Figueiredo/Psicologo III/16247-7/2020/2021/02/05/2022/31/05/2022/SEMAS/30
Lucas Bernardo Junior/Aux. Enfermagem/9396-3/2019/2020/01/04/2022/30/04/2022/SEMUSA/30
Luis Felipe dos Santos Constancia/Assistente IV/17016-0/2021/2022/02/05/2022/31/05/2022/ SEMFAZ/30
Maristela Ferreira/Gerente Programas Especiais/14972-1/2021/2022/02/05/2022/31/05/2022/ SEMAS/30
Marta das Dores Fonseca Soriano Almeida/Conselheiro Tutelar/15700-7/2021/2022/06/05/2022/04/06/2022/SEMAS/30
Rosilea Cardozo Ramos da Silva/Aux. Ser. Gerais (Cedido)/17013-5/2021/2022/02/05/2022/31/05/2022/SEMUSA/30

ANEXO II PORTARIA 0270/2022 –SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Ademir Alves de Paula/Assistente II/16768-1/2020/2021/12/05/2022/31/05/2022/SEMUSA/20
Antonio Jose de Souza/Aux. Servicos Gerais/3817-2/2020/2021/18/05/2022/06/06/2022/ SEMAS/20
Dalva Helena Ferreira Alves/Aux. Enfermagem/7427-6/2019/2020/11/04/2022/30/04/2022/ SEMUSA/20
Denize Andrade Ribeiro/Assistente IV/16900-5/2021/2022/11/05/2022/30/05/2022/SEMFAZ/20
Dilene Escobar da Silva Mendes/Auxiliar de Laboratorio/8701-7/2021/2022/12/05/2022/31/05/2022/ SEMUSA/20
Dulcelena da Costa Medeiros/Agente Administrativo/ Encarregado/4573-0/2021/2022/12/05/2022/31/05/2022/SEMFAZ/20
Eliane Rodrigues da Silva/Auxiliar Administrativo/4006-1/2018/2021/02/05/2022/21/05/2022/ SEMAS/20

Erikados Santos Caetanode Freitas/Assistente Social III/16667-7/2020/2021/01/04/2022/20/04/2022/SEMUSA/20
Francisco Carlos da Silva Rodrigues/Ag Serv Gerais - CAS/Diretor de Departamento/302-6/2020/2021/02/05/2022/21/05/2022/SEMUSA/20
Giuliana Cardoso Agostini/Auxiliar Administrativo/9563-0/2020/2021/12/05/2022/31/05/2022/SEMAD/20
Leonardo Madureira Guimaraes/Aux. Enfermagem/9590-7/2019/2020/11/04/2022/30/04/2022/SEMUSA/20
Lucimar da Silva Peixoto Soares/Aux. Servicos Gerais/Chefe de Divisao/3380-4/2020/2021/16/05/2022/04/06/2022/SEMAD/20
Lucinea da Silva Peixoto/Aux. Enfermagem/4031-2/2019/2020/12/05/2022/31/05/2022/SEMUSA/20
Marcio Goltarios Magalhaes/Fiscal Sanitario/7378-4/2020/2021/03/04/2022/22/04/2022/SEMUSA/20
Margareth Bella da Silva/Assistente IV/17045-3/2021/2022/11/05/2022/30/05/2022/SEMFAZ/20
Maria da Penha de Souza Olimpio/Assistente IV/17015-1/2021/2022/12/05/2022/31/05/2022/SEMAD/20
Maria Rosangela dos Santos David/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/3766-4/2021/2022/02/05/2022/21/05/2022/SEMAS/20
Nelsimar da Costa Alves Nascimento/Ag Serv Gerais - CAS/Chefe de Div de Infraestrutura/124-4/2020/2021/25/04/2022/14/05/2022/SEMOP/20
Regina Celia da Silva/Aux. Servicos Gerais/9292-4/2019/2020/12/05/2022/31/05/2022/SEMAD/20
Ricardo de Souza Casado Lima/Ag Comunitario Saude/15371-0/2020/2021/23/05/2022/11/06/2022/SEMUSA/20
Rosa Maria Silva/Assistente Social/6883-7/2019/2020/23/05/2022/11/06/2022/SEMUSA/20
Rosimeri Alves Fernandes Lima/Secretario Executivo/15786-4/2021/2022/12/05/2022/31/05/2022/SEMAS/20
Simone Ferreira Moreira/Aux. Servicos Gerais/3836-9/2021/2022/12/05/2022/31/05/2022/SEMAD/20
Valter Pereira Marins/Secretario Executivo/15640-0/2020/2021/02/05/2022/21/05/2022/SEMUSA/20
Vania Marcia Peixoto Chaves/Aux. Enfermagem/1925-9/2019/2020/12/05/2022/31/05/2022/SEMUSA/20
Wlamir da Silva Pinto/Guarda Civil Municipal - GCM/2223-3/2020/2021/08/04/2022/27/04/2022/SESEP/20

ANEXO III PORTARIA 0270/2022 – SEMAD

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 24 (VINTEEQUATRO) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Anderson da Silva Campos/Guarda Civil Municipal - GCM/10480-9/2021/2022/03/04/2022/26/04/2022/SESEP/24

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Alano Tavares Carvalho/Gerente Programas Especiais/14864-4/2021/2022/12/05/2022/31/05/2022/SEGEP/20
Alberty Caldeira da Hora/Secretario Executivo/13689-1/2020/2021/23/05/2022/11/06/2022/SEMFAZ/20
Jose Armando Guimaraes/Secretario Executivo/16974-9/2021/2022/24/03/2022/12/04/2022/SEMAD/20

FRACIONAMENTO 16 (DEZESEIS) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Alcirleia de Souza Barbosa/Programador/10869-3/2020/2021/16/05/2022/31/05/2022/SEGEP/16

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Adriana de Matos Schlobach/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/4238-2/2019/2020/31/03/2022/14/04/2022/SEMOP/15
Adriano Vidal da Silva/Assistente III/16995-1/2021/2022/02/05/2022/16/05/2022/SEDTUR/15
Deleon Pinto Cubas/Almoxarife/Gerente U. Saude Especializada/6963-9/2020/2021/16/05/2022/30/05/2022/SEMUSA/15
Denise Pinheiro Amorim Capita/Ag Comunitario Saude/15453-9/2019/2020/02/05/2022/16/05/2022/SEMUSA/15
Djane Barbosa Raposo/Farmacutico/6051-8/2020/2021/16/05/2022/30/05/2022/SEMUSA/15
Fabiano Cordova Guimaraes/Med Ginec.Obstetra II/9352-1/2019/2020/11/04/2022/25/04/2022/SEMUSA/15
Marcio Conrado Batista/Medico Ortopedista II/4970-0/2019/2020/05/04/2022/19/04/2022/SEMUSA/15
Marimilia Petersen Rocha/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/4281-1/2019/2020/23/05/2022/06/06/2022/SEMUSA/15
Simone Maria Gomes/Assistente III/16950-1/2021/2022/09/05/2022/23/05/2022/PGM/15
Vanda Regina Joia Marques da Silva/Aux de Serv Escolar/Hospitalar/17030-5/2021/2022/02/05/2022/16/05/2022/SEMUSA/15

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Adriana Maria da Silva/Nutricionista III/Coord. Programa de Saude/11155-4/2020/2021/18/05/2022/27/05/2022/SEMUSA/10
Alano Tavares Carvalho/Gerente Programas Especiais/14864-4/2020/2021/02/05/2022/11/05/2022/SEGEP/10
Alba Simoni Nascimento Canedo/Gerente Programas Especiais/15737-6/2021/2022/02/06/2022/11/06/2022/SEMEDE/10
Ana Lucia Martins/Aux. Enfermagem/11074-4/2019/2020/15/05/2022/24/05/2022/SEMUSA/10
Beatriz Cerqueira Klein Lopes/Tecnico em Edificacoes/Assessor Tecnico III/10089-7/2020/2021/25/04/2022/04/05/2022/SEMOP/10
Cristina Lucia Santana de Sousa/Assessor Administrativo/14980-2/2021/2022/11/05/2022/20/05/2022/PGM/10
Danielle de Miranda Balbi de Azevedo/Auxiliar Administrativo/9283-5/2020/2021/02/05/2022/11/05/2022/SEMAD/10
Danielle de Miranda Balbi de Azevedo/Auxiliar Administrativo/9283-5/2020/2021/12/05/2022/21/05/2022/SEMAD/10
Deisiane Araujo da Silva/Assistente Executivo/13815-0/2020/2021/18/04/2022/27/04/2022/SEMUSA/10
Delvani Nunes Bernardo/Gerente Programas Especiais/14209-3/2021/2022/25/05/2022/03/06/2022/SEMAS/10
Diana Monteiro de Barros Heffer da Costa/Ag Comunitario Saude/15526-8/2020/2021/02/05/2022/11/05/2022/SEMUSA/10
Edinea Cabral da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/3400-2/2019/2020/01/04/2022/10/04/2022/SESEP/10
Edite Costa Brito/Aux. Servicos Gerais/3351-0/2021/2022/02/05/2022/11/05/2022/SEMOP/10

Eliete Cabral Segundo/Aux. Enfermagem/3866-0/2019/2022/02/05/2022/11/05/2022/SEMUSA/10
Esli Azeredo Mota/Assessor de Adm. Tributaria II/13405-8/2021/2022/02/05/2022/11/05/2022/SEMFAZ/10
Farid Meireles Lopes/Assistente II/17053-4/2021/2022/16/05/2022/25/05/2022/PGM/10
Fernando Jose de Oliveira Peixoto/Contador/Gerente de Contas e Controle/9786-1/2019/2020/25/04/2022/04/05/2022/SEMACI/10
Flavio Correa Viana/Assistente Executivo/14937-3/2020/2021/02/05/2022/11/05/2022/SEGEP/10
Gabriella Pereira Ventura/Assistente Executivo/14912-8/2019/2020/17/04/2022/26/04/2022/SEMUSA/10
Katia Oliveira Lippi/Ag Comunitario Saude/7898-0/2021/2022/02/05/2022/11/05/2022/SEMUSA/10
Kelly Gomes da Silva/Tecnico de Aparelho Gessado/7278-8/2019/2020/01/04/2022/10/04/2022/SEMUSA/10
Kelly Gomes da Silva/Tecnico de Aparelho Gessado/7278-8/2020/2021/21/05/2022/30/05/2022/SEMUSA/10
Kryscia Gomes Martins/Secretario Executivo/14337-5/2020/2021/27/04/2022/06/05/2022/SEMUSA/10
Lohana da Cunha Bernardino Pfender de Lima/Assistente Executivo/15791-0/2020/2021/02/05/2022/11/05/2022/SEMEDE/10
Luciano Barreto Campos/Assistente II/17067-4/2021/2022/02/05/2022/11/05/2022/PGM/10
Marco Aurelio Ribeiro de Souza/Psicologo III/16946-3/2021/2022/02/05/2022/11/05/2022/SEMAS/10
Marilisa Batista Jardim/Assistente Executivo/16754-1/2020/2021/02/05/2022/11/05/2022/SEMFAZ/10
Marta da Silva Pontes Araujo/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/9471-4/2020/2021/18/05/2022/27/05/2022/SEMAD/10
Marta Franca Carneiro de Freitas/Merendeira - C.E./6049-6/2020/2021/09/05/2022/18/05/2022/SEMEDE/10
Mary de Melo Ferreira/Aux. Servicos Gerais/Encarregado/10886-3/2020/2021/02/05/2022/11/05/2022/SEMAD/10
Mauricio Lucas Ribeiro Pinto Santos/Ag Comunitario Saude/15760-0/2021/2022/18/05/2022/27/05/2022/SEMUSA/10
Nelma Moreira Barreto/Auxiliar Administrativo/Assessor de Analise Processual/2044-3/2021/2022/24/03/2022/02/04/2022/PGM/10
Noriedson Estarneck Figueira/Tecnico em Contabilidade/Gerente de Adm. Financeira/2879-7/2021/2022/02/05/2022/11/05/2022/SEMFAZ/10
Paulo Cesar Conceicao da Silva/Assistente IV/15652-3/2019/2020/04/05/2022/13/05/2022/SEMOP/10
Rogerio Luiz Ribeiro Couto/Assessor Administrativo/13343-4/2021/2022/18/05/2022/27/05/2022/SEMUSA/10
Sandra Maria Santos da Silva/Diretor de Departamento/15832-1/2021/2022/02/05/2022/11/05/2022/SEMOP/10
Sandra Regina Martins Fialho/Medico Veterinario/10416-7/2021/2022/02/05/2022/11/05/2022/SEMUSA/10
Sergio Murilo Pinheiro de Mattos/Auxiliar Administrativo/9935-0/2020/2021/09/05/2022/18/05/2022/SEMOP/10
Thaylane Mendes de Oliveira/Assistente IV/15819-4/2021/2022/05/05/2022/14/05/2022/SEMAS/10
Valerio Rufino da Silva/Assistente IV/15542-0/2020/2021/02/05/2022/11/05/2022/SEMUSA/10
Vando da Silva Santos/Secretario Executivo/16968-4/2021/2022/16/05/2022/25/05/2022/SEMEDE/10
Yasmin Reis Santos/Assistente III/16949-8/2021/2022/23/05/2022/10/06/2022/SEDTUR/10

ANEXO IV PORTARIA 0270/2022 – SEMAD

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Alcinei Gomes de Azevedo/Auxiliar Administrativo/Encarregado/10803-0/2019/2020/25/04/2022/29/04/2022/GABINET/5

ANEXO V PORTARIA 0270/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Barbara Magdaloa dos Santos/Agente Administrativo/17792-0/2021/2022/25/05/2022/03/06/2022/SEMACI/10
Michele Couto Azevedo/Assessor de Adm. Tributaria II/15324-9/2021/2022/02/05/2022/11/05/2022/SEMFAZ/10
Myrna Celeste Oliveira Santos/Auxiliar de Secretaria Escolar/16433-0/2021/2022/09/05/2022/18/05/2022/SEMEDE/10

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31524/2021 (SECTRAN)

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de aparelho de ar condicionado com instalação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN, a favor da empresa **INVESTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 16.820.967/0001-50**, no valor de **R\$ 4.290,93**, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela

Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 21 de março de 2022.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 3.804/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 044/2021

OBJETO: eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiro químico, veículos e tendas para a estrutura operacional dos eventos que serão realizados neste Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 7287/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA ME.

ASSINATURA: 11/03/2022

VALOR TOTAL: R\$ 146.024,78

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.811.0089.2.534

- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.350.2.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 684/2022 Global
- EMITIDA EM 11/03/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14955/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terraplano Terraplanagem e Construção LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação, rede de drenagem, esgotamento sanitário das ruas Rio de Janeiro (parte) e São Luís – Jardim Bela Vista - Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 22/03/2022

VALOR: R\$ 3.844.018,56

- Programa de Trabalho: 15.451.0034.1.467
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 104.1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 0652/2022
- Emitida em 03/03/2022
- Valor R\$ 2.399.029,65

- Programa de Trabalho: 17.512.0109.1.701
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 104.1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 0654/2022
- Emitida em 03/03/2022
- Valor R\$ 1.444.988,91

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29721/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Rio Office Comércio de Móveis e Equipamentos EIRELI.

OBJETO: Aquisição de cadeiras de escritório para serem utilizadas nos departamentos da Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP.

ASSINATURA: 22/03/2022

VALOR: R\$ 36.288,00

- Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151
- Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - 180.1.755.0000
- Nota de Empenho Nº 0657/2022
- Emitida em 03/03/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 3.804/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 044/2021

OBJETO: eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiro químico, veículos e tendas para a estrutura operacional dos eventos que serão realizados neste Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 7640/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA ME.

ASSINATURA: 22/03/2022

VALOR TOTAL: R\$ 471.800,09

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 685/2022 Global
- EMITIDA EM 14/03/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/2021 (Processo Administrativo nº 33318/2019-SESEP), objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviço continuados de captura de imagem com serviços de manutenção e suporte técnico na modalidade 24x7, para Sistema de Fiscalização e Educação no Trânsito do Município de Rio das Ostras/ RJ fica **REVOGADO**, tendo em vista os motivos expostos no respectivo Processo.

AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, nas licitações abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, as mesmas foram **FRUSTRADAS**:

Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2022 (Processo Administrativo nº 35721/2021-SEMAs), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o lanche para atendimento das crianças e adolescentes que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV dos CRAS e Unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Valor Total Estimado: R\$ 143.376,48

Pregão Eletrônico nº 023/2022 (Processo Administrativo nº 28900/2021-SEMOP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP.
Valor Total Estimado: R\$ 63.216,36

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 11/04/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico - SRP nº 029/2022 (Processo Administrativo nº 35721/2021-SEMAs), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o lanche para atendimento das crianças e

adolescentes que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV dos CRAS e Unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Valor Total Estimado: R\$ 143.376,48

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II - 11/04/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 030/2022 (Processo Administrativo nº 28900/2021-SEMOP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP.

Valor Total Estimado: R\$ 63.216,36

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/

RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA PORTARIA Nº 0190/2022 – SEMAD - FÉRIAS

Onde se Lê:

Adilson Siqueira de Lima/Motorista/3105-4/2019/2020/01/04/2022/10/04/2022/SECTRAN/10

Leia-se:

Adilson Siqueira de Lima/Motorista/3105-4/2020/2021/01/04/2022/10/04/2022/SECTRAN/10

ERRATA PORTARIA Nº 0236/2022 – SEMAD - FÉRIAS

Onde se Lê:

ERRATA PORTARIA Nº 0236/2022 – SEMAD

Onde se Lê:

Clovis Rodrigues de Campos/Tecnico de Laboratorio/7494-2/2019/2020/01/08/2021/30/08/2021/SEMUSA/30

Leia-se:

ERRATA PORTARIA Nº 0359/2021 – SEMAD

Clovis Rodrigues de Campos/Tecnico de Laboratorio/7494-2/2018/2019/01/08/2021/30/08/2021/SEMUSA/30

12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2022
Participe da Conferência Municipal de Meio Ambiente 2022
MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS
Rio das Ostras

MARÇO 22 1ª ETAPA CONFERÊNCIA em live 9h às 12h
YOUTUBE.COM/RIODASOSTRASGOV

MARÇO 26 CONFERÊNCIA PRESENCIAL
C.M. PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA

EIXOS EROSÃO COSTEIRA
VULNERABILIDADE AMBIENTAL
EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMAÇÃO DIA 26/03

8h	Credenciamento
8h30	Solenidade de Abertura
9h	Leitura e aprovação do Regimento Interno
9h30	Palestra1: Mitos e verdades sobre o aquecimento global*
10h10	Palestra2: Aspectos da erosão costeira em Rio das Ostras-RJ**
10h50	Debates
11h30	Grupos de Trabalho
12h30	Encerramento do Credenciamento Prazo final para candidatura de instituições ao assento no CMMA Intervalo para almoço
13h30	Grupos de Trabalho
14h30	Apresentação e aprovação dos relatórios dos eixos temáticos
16h30	Intervalo para o café
16h40	Votação da grade
17h	Encerramento

* Prof. Dr. Isimar de Azevedo Santos-Professor da UENF Campus Macaé
** Prof. Dr. Eduardo Buihães-Professor da UFF Campus Campos dos Goytacazes

MAIS INFORMAÇÕES EM:
www.riodasostras.rj.gov.br

PREFEITURA
RIODAS OSTRAS

SECRETARIA DE SAÚDE

Resultado provisório consoante disposto no item 5 do 3º Edital do processo seletivo público

simplificado para contratação temporária para o preenchimento das vagas de Médicos.
Rio das Ostras, 22 de março de 2022.

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I						
Médico Anestesiologista II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Eucleres Bello de Campos Junior	490.246.717-87	17/09/1958	210	155	365
2º	Marco Antonio Raposo	891.658.707-78	08/10/1962	140	140	280
3º	Renato Alves Tavares	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	100	50	150
4º	Thais Albuquerque do Nascimento	118.902.557-42	06/09/1988	10	10	20
5º	Raphael Lessa Alcântara	093.061.597-22	18/08/1981	0	0	0
Médico Cardiologista						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Marcelo Fernandes Zveiter	006.976.417-40	07/11/1971	95	30	125
Médico Cirurgião Geral						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Ellen Patricia Faria de Almeida Santos	030.756.916-07	01/03/1970	115	75	190
Médico Cirurgião Geral II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Carlos Augusto de Lemos Reis	023.934.047-75	28/08/1972	95	70	165
2º	Jaime Javier Garcia Caro	061.456.667-30	06/10/1979	95	40	135
3º	Thiago Campos de Mello	081.797.137-84	26/02/1978	60	50	110

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

4º	Leandro Lima de Oliveira	064.144.346-39	08/02/1985	45	45	90
5º	Fabio Santiago Figueredo	123.475.727-33	26/09/1987	30	30	60
6º	Jonatha Carlos Frazão da Silva	136.805.767-57	19/05/1991	20	15	35
7º	Ernesto Caetano Dias Junior	136.909.667-44	30/10/1989	25	0	25
8º	Lucas Simões Tavares	143.487.497-44	05/03/1992	20	0	20
9º	Guilherme Enguer Lagoeiro Ribeiro	132.373.527-56	05/12/1988	0	0	0
10º	Natasha Loureiro das Neves	146.657.507-77	20/05/1993	0	0	0
Médico Geriatra						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Marcelo Fernandes Zveiter	006.976.417-40	07/11/1971	85	5	90
2º	Shiara de Queiroz Blini Signori	014.116.231-77	28/07/1988	5	5	10
3º	Fernanda Martins Paes Santana	NÃO INFORMADO	16/12/1973	0	0	0
Médico Ginecologista Obstetra II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Sidnei Soares Lagóas	041.079.597-67	05/04/1975	70	70	140
2º	Paula Azevedo Rodrigues da Silva	111.216.607-62	10/01/1991	20	0	20
3º	Mariana Rodrigues Gramatico Silva	146.611.737-08	31/08/1992	10	10	20
4º	Alisson Vinicius Pereira Soares	075.311.746-00	27/12/1985	5	5	10
5º	Diana Balestrin	061.768.159-75	28/08/1989	0	0	0
6º	Kiara de Medeiros Braga Cruz Pessanha	142.332.417-05	08/09/1993	0	0	0
Médico Neurocirurgião						

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostrs.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Walter Oliveira Junior	008.209.137-40	17/02/1974	90	60	150
2º	Gabriel Neffa Gobbi	103.402.447-71	12/03/1984	30	30	60
Médico Neurocirurgião II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Walter Oliveira Junior	008.209.137-40	17/02/1974	90	60	150
2º	Gabriel Neffa Gobbi	103.402.447-71	12/03/1984	30	30	60
3º	Armando Yoshimitsu Hamada	055.786.497-69	04/06/1982	10	10	20
4º	Estevão Cardoso Carvalho	130.709.657-33	24/01/1989	0	0	0
Médico Neurologista						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Marina Nolasco Manhães Gomes Barreto	153.201.317-55	03/03/1994	0	0	0
Médico Pediatra II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Lea Candida Valverde de Rezende	563.072.927-68	21/06/1954	185	185	370
2º	Ana Cristina Lima Silva da Fonseca	007.371.457-73	27/03/1969	125	125	250
3º	Lidia Cândido Abreu	116.041.207-38	04/05/1988	30	70	100
4º	Gustavo Batista Cunha	039.418.997-32	22/04/1971	75	0	75
5º	Thaiza Salve Sales de Magalhães	117.317.697-76	22/09/1987	30	30	60

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

6º	Marcia Michelle Gil de Rezende	107.496.907-39	22/08/1984	20	35	55
7º	Debora Morgan de Aguiar	299.425.028-40	27/12/1981	25	25	50
8º	Douglas Machdo Dias	073.488.476-17	12/05/1986	25	25	50
9º	Thiago Silva Moreno	134.018.717-57	24/07/1991	0	35	35
10º	Maiara Lima de Oliveira Moço	058.902.447-79	17/11/1987	20	5	25
11º	Charles Bruno Antunes Soares	073.024.496-27	06/02/1986	0	10	10
12º	Amanda Michelle Gil	NÃO INFORMADO	27/12/1987	0	10	10
13º	Milena Queiroz Cabral Roberto	122.056.147-97	03/04/1987	0	0	0
Médico Psiquiatra						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Louise Cypriano Novaes	102.588.347-06	12/07/1985	10	10	20
2º	Marcel Santos Nogueira	122.728.317-29	26/09/1991	5	5	10
3º	Ligia Tavares Alexandre	140.265.447-29	11/10/1991	5	5	10
Médico Reumatologista						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Jose Pinto de Souza Neto	124.716.857-30	09/06/1990	0	0	0
Médico Socorrista II						
Classificação	Candidato	CPF	Nascimento	Formação	Experiência no SUS no cargo pretendido	Pontuação Final
1º	Alessandro Aragão Rolemberg	026.657.557-93	27/03/1973	110	110	220
2º	Juliana do Nascimento Ferreira	028.412.387-09	20/10/1975	110	110	220
3º	Rodrigo São Tiago Sanches	087.417.547-00	29/12/1975	110	100	210

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

4º	Wagida Almeida Cardoso	074.710.647-90	07/01/1974	120	65	185
5º	Marcelo Fernandes Zveiter	006.976.417-40	07/11/1971	125	45	170
6º	Sergio Nikitiuk	027.851.377-87	01/08/1943	155	5	160
7º	Marcio Neto Araujo	684.285.966-20	21/11/1967	140	10	150
8º	Reginei Parreira	844.628.767-68	14/10/1965	80	45	125
9º	Euzana Araujo Vianna Barbosa	071.751.127-85	NÃO INFORMADO	80	40	120
10º	Jose Marcondes Teixeira de Abreu	069.411.287-98	08/09/1976	100	15	115
11º	Joseane Trugilho Zanão	034.638.227-09	10/05/1976	60	40	100
12º	Hanne Ghasi	058.564.887-50	07/05/1988	50	50	100
13º	Marilio Guimarães Braga	101.570.397-65	NÃO INFORMADO	50	50	100
14º	Rafael Pessanha de Sá	114.626.247-74	16/03/1987	50	45	95
15º	Felipe Sence Fernandes	104.739.297-67	19/05/1983	40	40	80
16º	Louise Cypriano Novaes	102.588.347-06	12/07/1985	35	35	70
17º	Alex Eiras Cosendey	086.537.667-07	06/08/1981	30	30	60
18º	Erica Abreu Reis Vargas de Almeida	116.801.637-10	17/05/1987	50	0	50
19º	Karla Kissila Campos Miranda Pessanha	095.342.997-07	25/07/1983	20	20	40
20º	Eduardo Robis de Oliveira	078.840.176-95	29/01/1990	20	20	40
21º	Bruna Barbosa Soares	143.762.487-11	22/12/1992	20	20	40
22º	Alex Uemblei Ferreira dos Santos	032.590.916-45	12/03/1978	15	15	30
23º	Suelen Felizardo Vicente	NÃO INFORMADO	06/02/1987	25	0	25
24º	Cristiane Becher de Carvalho	181.489.338-55	29/07/1982	10	10	20
25º	Renata Rocha Diederichs	132.180.257-96	29/03/1989	10	10	20
26º	Delber Gonçalves Neves	106.445.866-13	24/07/1991	15	0	15
27º	Tatiane da Silva Santos	078.811.357-78	24/12/1978	5	5	10
28º	Tiago Rubim Caetano	079.585.676-85	16/12/1985	5	5	10
29º	Miliana Silva da Cruz	091.775.207-42	27/12/1982	0	0	0
30º	Barbara Freimann Vieira	130.533.017-09	27/04/1989	0	0	0
31º	Pedro Rodrigues dos Santos Junior	232.487.368-01	15/08/1990	0	0	0

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

32º	Lucas da Costa Torres	396.916.188-69	10/05/1992	0	0	0
33º	Igor dos Santos Briedis	136.552.377-23	04/02/1993	0	0	0
34º	Yasmin Medeiros Bittencourt Rodrigues	162.165.407-93	18/03/1995	0	0	0
35º	Leandro Campos da Silveira Franco	020.064.426-27	14/02/1998	0	0	0
36º	Barbara Soares de Oliveira Souza	132.212.827-88	NÃO INFORMADO	0	0	0
Médico Angiologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Endocrinologista - SEM CANDIDATOS						
Médico Ginecologista Obstetra - SEM CANDIDATOS						
Médico Homeopata - SEM CANDIDATOS						
Médico Pneumologista - SEM CANDIDATOS						

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Ethelberto Fontes, 290 - Jardim Campoar
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-046 - www.riodasostras.rj.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 014/2022

Extinção e arquivamento de Sindicância Investigativa.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 20995/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR E ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 20995/2021, em razão das análises realizadas pela Comissão Disciplinar Permanente, acolho o relatório da Comissão Disciplinar Permanente, com base no artigo 150 § único, 134, inciso XII, § 3º e 141, ambos da Lei Complementar 0066/2019 c/c art. 55, I do Decreto 2.183/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA CGMRO
Matrícula 2200-4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – SEMEDE

CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS, APTOS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS, DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DO TEMPO DE APRENDER – 3ª ETAPA.

Os candidatos inscritos, do cadastro de reserva, deverão comparecer à Sede da Secretaria de Educação, dia 25 de março de 2022, às 9h, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:

Classificação	Nome	CPF
32	HOSANA CARLA DE SOUZA	013.350.645-24
33	MARCIA DA CONCEIÇÃO DIAS BRUM	009.295.517-70
34	ANA MIRIAN RANGEL DE SOUZA	107.960.507-08
35	NYVIA FELIX DE ALMEIDA	106.550.247-86
36	VANESSA DE MORAIS NASCIMENTO	168.935.687-01
37	TALITA CRISTINA BUY COUTO AGUIAR	168.111.147-03
38	DANIELE ALMEIDA FREIRE	116.889.237-64

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 19580/2021

APLICO à empresa OFERTA E COMERCIO DE ELETRÔELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.806.636/0001-68, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 6º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento do prazo estabelecido no contrato.

MAURICIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 001/2022 - SECTAN

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - SECTAN, no uso de suas atribuições legais, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da segurança e conforto dos usuários e operadores de veículos utilizados no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no município de Rio das Ostras;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Lei 2076/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a vistoria e atualização de cadastro ano 2022, a ser realizada na sede da SECTAN situada a rua Niterói, 2099, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00, para todos os veículos e Permissionários do Transporte Público Municipal Coletivo de Passageiros, na forma abaixo:

20 a 24 de junho de 2022 – **STU - 001 ao 050**
27/6 a 01 de julho de 2022 – **STU - 051 ao 100**
04 a 08 de julho de 2022 – **STU - 101 ao 150**
11 a 15 de julho de 2022 – **STU - 151 ao 200**
18 a 22 de julho de 2022 – **STU - 201 ao 250**
25 a 29 de julho de 2022 – **STU - 251 ao 300**
01 a 05 de agosto de 2022 – **STU - 301 ao 350**
08 a 12 de agosto de 2022 – **STU - 351 ao 395**

Art. 2º Todos deverão comparecer a vistoria, portando comprovante de pagamento das **TAXAS DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**, em conformidade com a legislação vigente, originais e cópias dos seguintes documentos atualizados: **CNH** (com a consulta de pontuação retirada no site – (www.detran.rj.gov.br), **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (máximo 90 dias), **CERTIDÕES DE FEITOS CRIMINAIS FEDERAL** (Site da Polícia Federal) e **ESTADUAL** (Fórum de Rio das Ostras), **CNIS, CARTEIRA E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO: TCP** dentro da validade, **CARNÊ DO ISS** e **CARTÃO DE AUTONOMIA/INSCRIÇÃO** em dia, **CRLV, SEGURO APP, CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO CONTRA VETORES E PRAGAS URBANAS** e

CERTIFICADO DO TACÓGRAFO, dentro da validade.

PARÁGRAFO ÚNICO As cópias previstas no caput deverão conter um documento por folha.

Art. 3º As exigências de vistoria deverão ser cumpridas em no máximo 05 (cinco) dias corridos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 23 de março de 2022

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTAN Nº 022/22

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, incorrerá no arquivamento definitivo do referido processo.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
8984/2022	ORLANDO CARLOS CAETANO

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTAN Nº 023/22

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, incorrerá no arquivamento definitivo do referido processo.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
9180/2022	FLAVIA FERREIRA DE C. BATISTA DE SOUZA

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTAN

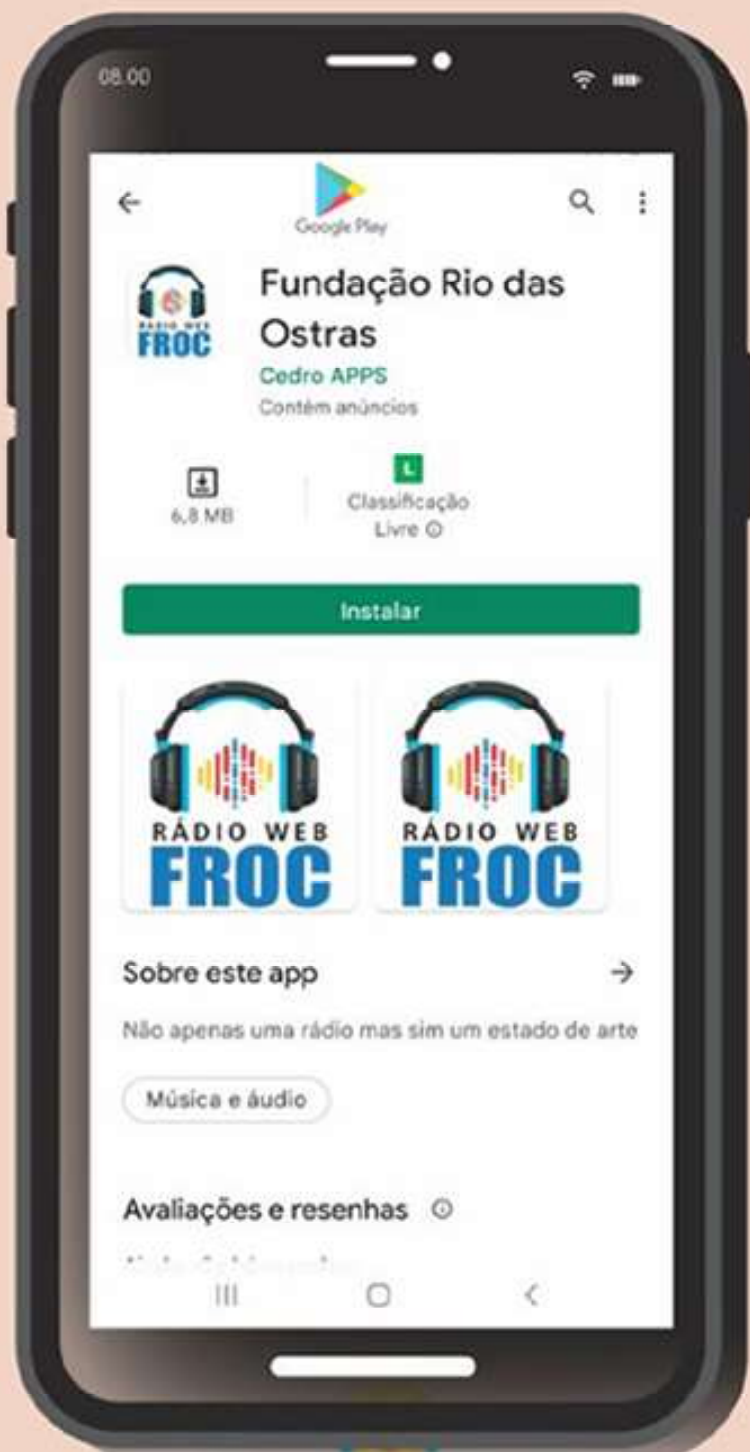
DECISÃO

Processo Administrativo n.º 18025/2020

APLICO a penalidade de advertência e multa moratória por inexecução parcial, a empresa **TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP**, CNPJ 17.595.525/0001-66, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Clausula Nona do Contrato nº 073/2020, bem como no art. 4º, I, "a" e "b", c/c o art. 7º, II, ambos do Decreto Municipal nº 2092/2019, no valor de R\$ 10.223,89 (dez mil, duzentos e vinte e três reais, oitenta e nove centavos), referente ao Contrato nº 073/2020.

Rio das Ostras, 08 de novembro de 2021

Paulo Cesar Viana
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana
Mat. 02218-7



TODO MUNDO CURTINDO A RÁDIO WEB FROC

Baixe o aplicativo pela





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 022/2022

CONTRATA SERVIDOR

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, nos atos de suas atribuições,

Considerando que para garantir a oferta do Ensino Técnico Profissionalizante em Artes é imprescindível manter o pleno funcionamento do Centro de Formação Artística em Música, Dança e Teatro, tornando-se necessária a contratação de instrutores e docentes;

Considerando o Edital nº 004/2021, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado publicado no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras, Edição 1309 de 31 de março de 2021.

Considerando que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Fundação Rio das Ostras de Cultura;

RESOLVE:

Art.1º - CONTRATAR, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro;

Art.2 - Os contratados relacionados deverão comparecer a Sede Administrativa da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, Rio das Ostras, munido de originais e cópia da documentação listada no Anexo II desta Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 22 de março de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I DA PORTARIA 022/2022

INSTRUTOR DE GUITARRA

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF

1|Giovanni Bordin Midon|065497161.79

PROFESSOR DE TEATRO

CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF

1|Júlia Sant'Anna dos Santos Veras|102099797-47

ANEXO II DA PORTARIA 022/2022**DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO**

- * ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho
- * Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

CHAMADA PÚBLICA 002/2022**ERRATA****ONDE SE LÊ:**

1.5 Serão aceitas propostas que atendam as seguintes características:

A) Apresentações Artísticas populares: atividades que ocupem-se de toda e qualquer linguagem artística, tais como:

- Audiovisual (exibição de filmes e documentários de curta, média e longa metragem)

2.1 O período de inscrições se dará a partir das 00h do dia 23/03/2022 até 23:59h do dia 06/04/2022, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

7.11- O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, acompanhado de convocação dos selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC, dos documentos exigidos para assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme item 9, após publicação do Aviso de Resultado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

8.4 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

LEIA-SE:

1.5 Serão aceitas propostas que atendam as seguintes características:

A) Apresentações Artísticas populares: atividades que ocupem-se de toda e qualquer linguagem artística, tais como:

- Audiovisual (exibição de filmes e documentários de curta, média e longa metragem, bem como realização de oficinas e outras atividades pertinentes para o setor, conforme item 1.6);

2.1 O período de inscrições se dará a partir das 00h do dia 23/03/2022 até 23:59h do dia 06/04/2022, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br/>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 5, na versão final.

7.11- O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, acompanhado de convocação dos selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC, dos documentos exigidos para assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme item 9.2, após publicação do Aviso de Resultado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

8.4 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 8.1);

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL Nº 002/2022**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA****ETAPA II - RESULTADO FINAL**

INSTRUTOR DE GUITARRA

CANDIDATO/AV. 1 /AV. 2 /AV. 3/MÉDIA FINAL

GIOVANNI BORDIN MIDON/9,5/8,9/9,5/9,3

Rio das Ostras, 23 de março de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL 002/2022 - ATA**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

Aos dia dez do mês de março de 2022, reuniu-se de forma remota, através de videochamada, a comissão organizadora do processo seletivo referente ao processo administrativo 242/2021, nomeada através da portaria 017/2022. A referida comissão é formada por Gerlane Arêas, Felipe Oliveira, Mariana Gomes e Renata Cabral, e tem como atribuições: instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, prestar informações, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando à Superintendência de Administração e Finanças para procedimentos relacionados à contratação e cadastro de reserva. Foram analisadas três inscrições para o cargo de Instrutor de guitarra, das quais apenas uma foi considerada apta. Já para o cargo de Instrutor de Violino foi analisada uma inscrição, que foi considerada inapta. Todas as inscrições consideradas inaptas descumpriram o estabelecido no Item 5 do Edital 002/2022. Esta ata foi lavrada por mim, Mariana Gomes Ribeiro, e será publicada após sua aprovação pelos demais membros da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.

Rio das Ostras, 10 de março de 2022.

CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, CONVIDA as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade. Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

PESSOAS JURÍDICAS:

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade;
 - 2) Cartão de Autonomia;
 - 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
 - 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
 - 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).
- Os documentos listados acima deverão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 - Ramal 29.

MELINA OLGA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N° 043/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS a servidora efetiva, Sra. ADRIANA RIBEIRO, Auxiliar Legislativo, matrícula 020, lotada no Setor Administrativo, sendo 10 (dez) dias a partir de 22/06/2022 a 01/07/2022 e 10 (dez) dias a partir 12/09/2022 a 21/09/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, conforme processo administrativo nº 322/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N° 044/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER conforme portaria nº 215/2022 – Poder Executivo de Silva Jardim, a servidora Sra. NORMA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA MAGDALENA, matrícula nº 0795/1, Técnica em Contabilidade, para ficar à disposição do Poder Legislativo, com ônus para Câmara Municipal de Rio das Ostras, a partir de 23 de março de 2022, conforme processo administrativo nº 395/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

RESOLUÇÃO N°160/2022

EMENTA: Revoga a Resolução nº 145/2021 e altera art. 54, caput do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, eu, Presidente, **PROMULGO**, a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 145/2021.

Art. 2º - Dá nova redação ao art. 54, *caput* da Resolução nº 095/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 - As sessões ordinárias realizar-se-ão às terças e quartas-feiras, com início às 14h00hs. (quartoze horas), quando se fará a 1ª (primeira) chamada. Não havendo a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, haverá tolerância de 15 (quinze) minutos, para a 2ª (segunda) chamada. Permanecendo a falta de quórum mínimo, haverá, após mais 15 (quinze) minutos, a 3ª (terceira) e última chamada."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

REQUERIMENTO N° 065/2021

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** à Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana (SECTRA) e a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), que informem e encaminhem a esta Casa de Leis, o valor atual constante no Fundo Municipal de Transportes, Acessibilidade e Mobilidade Urbana com a correspondente movimentação financeira desde a sua criação.

Sem prejuízo, requer ainda, que respondam aos seguintes questionamentos, com a correspondente documentação comprobatória:

- Cópia das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo Conselho do Fundo Municipal de Transportes, Acessibilidade e Mobilidade Urbana;
- Esclareça qual o motivo do descumprimento do previsto no art. 4º, §7º da Lei nº 2164/2018, que prevê a disponibilização em página específica, no Portal da Prefeitura, de toda a movimentação financeira do Fundo com a origem dos depósitos e destino das aplicações;
- Encaminhem e esclareçam qual a destinação dada aos valores recebidos pelo Fundo Municipal de Transportes, Acessibilidade e Mobilidade Urbana;
- Encaminhem cópia, contendo a data, da comprovação de abertura da conta do Fundo Municipal de Transportes, Acessibilidade e Mobilidade Urbana;
- Encaminhem e justifiquem se as receitas que constituem o Fundo estão sendo devidamente repassadas conforme preconiza a Lei nº 2164/2018.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração, que carece por sua vez, de informações referente aos valores constantes no Fundo Municipal de Transportes, Acessibilidade e Mobilidade Urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, bem como a correspondente aplicação dos recursos provenientes.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Vereador

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS N° 008/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

BIANCA BRAZ CURCI

JUSTIFICATIVA

Pelo edificante trabalho desenvolvido através do ONG denominada "ADOTE RIO DAS OSTRAS", que consiste na proteção a causa animal, promovendo feiras de adoção, bazar, arrecadação de ração e medicamentos, solicitação de lar temporário, resgate aos animais debilitados e divulgação de animais achados e perdidos.

Com a presente moção legislativa, esse edil que tem a grata honra e satisfação de propor e entregar tal honraria a esta ilustre moradora do município, sente que, mesmo que singela, a presente moção está repleta de agradecimento e resume bem o sentimento de orgulho e respeito que esse vereador tem com a sua pessoa.

Por fim, exaltamos nosso respeito e admiração por esta iniciativa, com profundos agradecimentos em nome do Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 15 de março de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
VEREADOR

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS N° 009/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

Dra. ALINE DE ALMEIDA COSTA RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

A agraciada, que é Inspetora da Polícia Civil, vem se destacando na atuação em prol da proteção e bem-estar dos animais.

Na última sexta-feira, a Inspetora participou de forma exitosa da operação que culminou na primeira prisão decorrente de maus-tratos a animais no Município de Rio das Ostras.

Nesse sentido, que sirva de alerta para as pessoas sobre a violência praticada contra os animais, que não podem se defender e dependem, exclusivamente, de pessoas como Vossa Senhoria.

Sendo assim, a Câmara Municipal de Rio das Ostras tem a grata satisfação de aplaudir e reconhecer o comprometimento da homenageada pelos relevantes serviços prestados em prol da sociedade e, em especial, a causa animal.

Sala das Sessões, 15 de março de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
VEREADOR